



PODER JUDICIÁRIO

de Santa Catarina

Comarca de Timbó

Secretaria do Foro

PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2018

O DOUTOR RUY FERNANDO FALK, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL EM EXERCÍCIO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ; A DOUTORA FABÍOLA DUNCKA GEISER, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 13/2018 e da Portaria Conjunta n. 14/2018;

CONSIDERANDO o comprometimento da prestação do serviço jurisdicional em razão da impossibilidade de acesso ao SAJ nos dias 19 e 20/02/2018;

CONSIDERANDO que os trabalhos da equipe técnica do TJSC no fórum desta Comarca e a consequente a dispensa dos servidores nos dias 19 e 20/02/2018 inviabilizou o atendimento às partes e aos advogados;

RESOLVEM:

SUSPENDER, de forma retroativa, os prazos judiciais da 1ª e da 2ª. Vara Cível, e da Vara Criminal, nos dias **19/02/2018 (segunda-feira)** e **20/02/2018 (terça-feira)**, inclusive.

Afixe-se no local de costume, encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Conselho Gestor da Intranet, ao Ministério Público, à Delegacia de Polícia Civil e à OAB-Subseção de Timbó.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbó/SC, 21 de fevereiro de 2018.

RUY FERNANDO FALK
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E.E.
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

FABÍOLA DUNCKA GEISER
JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL